



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO
Nº: 26110001/24

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 2024121301PE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO
PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE

26 DE NOVEMBRO DE 2024



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 26110001/24. Com este fim junto aos autos o(s) Documento(s) de Formalização de Demanda, Memorando de Solicitação de Despesas e Despacho emitido pelo Ordenador de Despesas e para constar, eu, REGINA ALVES COSTA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que tem como primeira folha a de número 01, que corresponde a este termo, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE.

assinado eletronicamente

Regina Alves Costa

RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DO PROCESSO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O ORÇÃO A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 378-152-010
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº: 202411260001

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Unidade requisitante:

01 - GABINETE DO PREFEITO (2024)

Responsável pela demanda:

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

Cargo:

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Matrícula:

--

E-mail:

equipe.de.planejamento.jce@gmail.com

Telefone:

--

Celular:

(88) 99903-0861

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE

2. Justificativa da contratação

A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos é necessária para atender às demandas de transporte da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE. A utilização destes veículos é essencial para assegurar a mobilidade e logística das atividades administrativas e representativas do Gabinete do Prefeito, garantindo eficiência operacional e atendimento das funções institucionais do município. Além disso, a locação proporciona flexibilidade, permitindo que a frota atenda às características específicas e necessidades do Gabinete, sem ônus de manutenção e depreciação associados à posse de veículos próprios. Com essa medida, busca-se otimizar recursos e assegurar um transporte seguro e adequado para o desempenho das atividades municipais, alinhando-se ao planejamento estratégico e orçamentário do município de Jaguaribara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS ILICITADO PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 392-441-7123
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3. Quantidade materiais/serviços a demandados

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA	12,0	Mes

Catálogo: 13944886 - Entidade

Natureza da despesa: 33903973

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA. CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.000 MM E LARGURA 1.800 MM. DIFERENÇA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3 METROS. CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, MULTIMÍDIA, ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA. ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV	12,0	Mês
---	-----------------------------	------	-----

Catálogo: 13944890 - Entidade

Natureza da despesa: 33903973

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE. CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, CAMBIO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO SUPERIOR A 4.500 MM E LARGURA 1.800 MM, DIFERENÇA ENTRE EIXOS SUPERIOR A 2.700MM. NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, FRENAGEM AUTOMÁTICA EMERGENCIAL, ALERTA DE COLISÃO, MULTIMÍDIA DE 9". ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

4. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade

0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito

33903973 - Vale-Transporte de Servidores

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

CPF	Nome	Função	Matrícula
095.281.293-23	GUILHERME BEZERRA DE LIMA	Membro	--
093.411.793-43	EDUARDO BANDEIRA MEDRADO	Membro	--
047.257.263-62	REGINA ALVES COSTA	Membro	--

Jaguaribara / CE, 26 de novembro de 2024

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
 Responsável Pelo Documento De Formalização De Demanda

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 392-441-7123
 PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 26 de novembro de 2024

À(o) Senhor(a)
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Ordenador(a) de Despesas
Jaguaribara - CE

Assunto: Solicitação de despesa

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE, solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento de contratação pública, para atendimento da presente requisição, conforme especificação abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA	12,00	Mês

locação de veículos tipo pick up, cabine dupla, carroceria aberta, capacidade de 5 pessoas incluindo o motorista, motor a diesel, motorização superior a 2.4, potência superior a 200cv, comprimento superior a 5.000 mm e largura 1.800 mm, diferença entre eixos de no mínimo 3 metros, caçamba de no mínimo 1.000 litros, no mínimo sete airbags, multimídia, entrada usb e bluetooth, vidros e travas elétricas, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens de segurança, ano de fabricação/modelo a partir de 2024, quilometragem livre, licenciamento, ipva, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante

2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SUV	12,00	Mês
---	-----------------------------	-------	-----

locação de veículo tipo suv de grande porte, capacidade para sete pessoas incluindo o motorista, motor a diesel, motorização superior a 2.4, potência superior a 200cv, cambio automático, comprimento superior a 4.500 mm e largura 1.800 mm, diferença entre eixos superior a 2.700mm, no mínimo sete airbags, frenagem automática emergencial, alerta de colisão, multimídia de 9", entrada usb e bluetooth, vidros e travas elétricas, com ar condicionado, direção hidráulica, com todos os itens de segurança, ano de fabricação/modelo a partir de 2024, quilometragem livre, licenciamento, ipva, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante

assinado eletronicamente

Guilherme Bezerra De Lima

RESPONSÁVEL PELO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIL SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 264-032-2875
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/24

Interessado: Gabinete do Prefeito

Eu, JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito, recebi em 26 de novembro de 2024, Documento de Formalização de Demanda, parte integrante do Processo Administrativo nº 26110001/24.

Considerando o interesse dessa entidade no atendimento da demanda apresentada no Processo Administrativo em epígrafe, DETERMINO, a realização de pesquisa de mercado, elaboração de ETP - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, observando o que determina o art 04 da lei 14.133/21 e o Art. 47 combinado com o inciso I e III do Art. 48 e Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 com vistas ao atendimento do presente processo.

Certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação.

Com a manifestação dos referidos responsáveis, devolvam os autos para apreciação.

Jaguaribara/CE, 26 de novembro de 2024

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
Ordenador(a) de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo administrativo nº 26110001/24, das cotações de preço.

assinado eletronicamente

Regina Alves Costa
SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 724-161-217
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.987/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411260001 | IP: 187.19.142.79

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP. CABINHE DUPLA, CARROCERIA ABERTA	12.0	Mês	18.234,67	218.816,04
METODOLOGIA: Média			PREÇOS PRATICADOS: 3	
2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV	12.0	Mês	29.801,43	357.617,16
METODOLOGIA: Média			PREÇOS PRATICADOS: 3	

VALOR TOTAL: R\$ 576.433,20 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

JAGUARIBARA / CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 190-25-4-8366
PÁGINA: 1 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
 PESQUISA DE PREÇO Nº 202411260001 | IP: 187.19.142.79

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA

Preço 1	Lote/Item: 1
Município: Crateús / CE	Adjudicação:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DOS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CRATEUS CE.	Homologação: 5 de Fevereiro de 2024
Descrição: 71183LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE UTILITARIO DE CARGA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE UTILITARIO DE CARGA CAPACIDADE MINIMA DE 1.000 KG COM MOTOR A DIESEL EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA FICAR A DISPOSICAO DA SECRETAR LOTE 1	Liquidação:
Data da autuação: 24 de Julho de 2023	Fonte: www.tce.ce.gov.br/
Modalidade: Pregão Nº: PE014/23FG	Quantidade: 12
SRP: Não	Unidade: MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
22280521000182	PREMIERE LOCACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 20.904,00

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
as	R ARGEMIRO DE CARVALHO	62200000	00000000000	-

io: Aracati / CE	Lote/Item: 4
a Locacao de Veiculos para atender as necessidades da Camara il de Aracati.	Adjudicação:
ão: Locacao mensal de veiculo tipo passageiro automovel, com 1, 5 passageiro	Homologação: 15 de Janeiro de 2024
autuação: 27 de Outubro de 2023	Liquidação:
ade: Pregão Nº: 010.2023-P.E	Fonte: www.tce.ce.gov.br/
io	Quantidade: 12
	Unidade: MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
001181	FENIX TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 14.000,00

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
	RUA DO CASTELO, No 1070, SALA D	62800000		

io: São Gonçalo do Amarante / CE	Lote/Item: 2
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE SERVICOS DE LO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA "ARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE	Adjudicação:
ão: 2-LOCAÇÃO DE 01 VEICULOS TIPO PICK-UP 4X4, CABINE -VEICULO TIPO PICK-UP 4	Homologação: 19 de Setembro de 2024
autuação: 16 de Setembro de 2024	Liquidação:
ade: Não se aplica Nº: AD-039.2024	Fonte: www.tce.ce.gov.br/
io	Quantidade: 12
	Unidade: MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR
001116	ALFA LOCACOES DE VEICULOS LTDA	R\$ 19.800,00

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
	RUA CEL. JOAO DE OLIVEIRA, No 420 MESSEJANA	60841820	85981960702	

ITEM 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 190-254-8366
 PÁGINA: 2 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.918/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411260001 | IP: 187.19.142.79

Preço 1	Lote/Item: 1
Município: Ubajara / CE	Adjudicação:
Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ubajara - CE.	Homologação: 14 de Março de 2024
Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, PARA 07(SETE) PASSAGEIROS	Liquidação:
Data da autuação: 6 de Fevereiro de 2024	Fonte: www.tce.ce.gov.br/
Modalidade: Pregão Nº: 01.002-2024-PE	Quantidade: 12
SRP: Não	Unidade: MES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
26742918000108	LEONARDO MIRANDA DOS SANTOS - ME	RS 25.760,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Ubajara	AV CEL F RANCISSCO CAVALCANTE, 419 CENTRO	6235-0000		

Dados do item :	
Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO COM CONDUTOR	Número da compra: PMF-121223-PE01
Preço 2	Data praticada: 07/03/2024
Município: Frecheirinha / CE	Quantidade: 1
Id: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA	Modalidade: Pregão
de: MÊS	Órgão responsável: --
lo certame:	Data homologação: 06/02/2024
ro do certame : PMF-121223-PE01	
ficação: Serviços Comuns	
titivo: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE	
homologado do certame: RS 3.862,387,88	
o: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.	
lo empenho :	Data do empenho: 07/02/2024
ro do empenho: 07020020	Órgão responsável: --
Global	Projeto/Atividade: 2.084 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
de	Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde
entária: 001 - Secretaria de Saúde	
za da despesa: 3.3.90.39,00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica	
ico: a locação de veículos para ficar a disposição das atividades da Secretaria de Saúde do município de Frecheirinha, durante o corrente exercício financeiro.	
la liquidação :	Data da liquidação: 07/03/2024
ro da liquidação: 07030029	Série: --
RS 35.700,00	Tipo: Serviço
iscal: 2634	

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
0001-00	VIP CAR LOCACOES LTDA	Demais	R\$ 35.700,00
ENDEREÇO			
STA/CASTELAO), 140, BOA VISTA / CASTELAO, Fortaleza / CE, 60867650			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O ORÇODE AÇU LINDO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 190-254-8366
PÁGINA: 3 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411260001 | IP: 187.19.142.79

Dados do item :

Descrição: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO - SESAU
Preço 3
Município: Juazeiro do Norte / CE
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Unidade: MÊS
Número da compra: 2021.06.29.1
Data praticada: 02/04/2024
Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 2021.06.29.1
Classificação: Serviços Comuns
Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
Valor homologado do certame: R\$ 1.898.899,92
Modalidade: Pregão
Órgão responsável: --
Data homologação: 30/07/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

Dados do empenho :

Número do empenho: 01030056
Tipo: Global
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica
Data do empenho: 01/03/2024
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.018 - Manutenção da Rede de Atenção Primária a Saúde
Fonte de recurso: Transferência SUS-Bloco de manutenção

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

Valor da liquidação : R\$ 27.944,28
Data da liquidação: 02/04/2024
Série: --
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ: 07.442.981/0001-76

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
1/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	Demais	R\$ 27.944,28

ENDEREÇO
O RUBENS GRANJA, 121, SACOMA, São Paulo / SP, 04298000

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SUA CÂMARA PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 190-254-8366
PÁGINA: 4 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411260001 | IP: 187.19.142.79

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Jaguaribara / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) REGINA ALVES COSTA, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

Quando o Art. 6º dessa IN nº 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Jaguaribara / CE, 26 de Novembro de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 190-254-8366
PÁGINA: 5 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411260001 | IP: 187.19.142.79

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores médios dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Jaguaribara / CE, 26 de Novembro de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 190-254-8366
PÁGINA: 6 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411260001 | IP: 187.19.142.79

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202411260001	26/11/2024	26/11/2024	R\$ 576.433,20

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	66.6667%
Compras Municipais	33.3333%

Identificação do agente responsável pela pesquisa

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por
1, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º
10-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que
em medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no
)".

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
DE VEÍCULOS TIPO PICK UP. CABINE DUPLA. CARROCERIA ABERTA	R\$ 218.816.04	Preços públicos praticados.
DE VEÍCULO TIPO SUV	R\$ 357.617.16	Preços públicos praticados.

Jaguaribara / CE, 26 de Novembro de 2024

REGINA ALVES COSTA
Setor De Compras

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 190-254-8366
PÁGINA: 7 DE 7 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.462.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa à locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE. A necessidade decorre da demanda por transporte adequado e eficiente para o suporte das atividades administrativas e executivas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara. Trata-se de uma demanda contínua que garante mobilidade essencial para a realização de serviços públicos de forma ágil e segura, promovendo o interesse público ao assegurar que as operações do gabinete sejam levadas a cabo de maneira eficaz.

Considerando a posição estratégica do município e a importância das atividades desempenhadas pelo Gabinete do Prefeito, a disponibilidade de veículos adequados é crucial. Os veículos de locação suprirão a carência de transporte institucional, garantindo a realização de deslocamentos para eventos, reuniões e outras atividades externas, facilitando assim a representação e o cumprimento de agendas federativas.

Além disso, a locação de veículos representa uma solução econômica frente à aquisição de frota própria, uma vez que reduz custos relacionados a licenciamento, manutenção e depreciação dos veículos, contribuindo para a economicidade e eficiência da gestão pública, conforme disposto nos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação proposta é essencial para o suporte das funções do Gabinete do Prefeito, otimizando recursos e assegurando que as atividades administrativas e de representação institucional ocorram sem interrupções.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação para a locação de veículos têm como fundamento a definição clara e objetiva das características técnicas e operacionais necessárias para atender às atividades da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE. Esses requisitos são delineados com a intenção de assegurar que a solução escolhida será alcançada de forma eficiente e sustentável, respeitando as legislações pertinentes e sem comprometer o caráter competitivo da licitação.

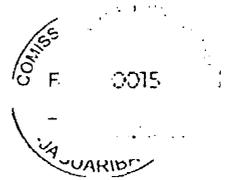
Guilherme Bezerra de Lima
Eduardo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- **Requisitos Gerais:**
 - Capacidade de veículo de acordo com o tipo (Pick-up: 5 pessoas; SUV: 7 pessoas).
 - Ano de fabricação/modelo a partir de 2024.
 - Quilometragem livre incluída.
 - Licenciamento, IPVA, e manutenção corretiva e preventiva são responsabilidades da contratada.
 - Motor a diesel com motorização superior a 2.4 e potência superior a 200CV.
- **Requisitos Legais:**
 - Os veículos devem cumprir com todos os itens de segurança obrigatórios conforme legislação vigente.
 - Conformidade com normas de segurança e procedimentos exigidos por regulamentações de transporte municipal e federal.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Incentivo ao uso de veículos com motores mais eficientes em consumo de combustível.
 - Engajamento em práticas de manutenção preventiva que garantam a durabilidade e segurança do veículo.
 - Preferência por fornecedores que adotam práticas de responsabilidade ambiental.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Locação de veículos tipo Pick-up, cabine dupla, carroceria aberta e SUV de grande porte.
 - Especificações técnicas precisas de dimensão, potência e conforto especificadas.
 - Multimídia, entrada USB e Bluetooth, vidros e travas elétricas, ar condicionado, direção hidráulica.
 - Equipamentos de segurança como mínimo sete airbags, frenagem automática de emergência, alerta de colisão.
 - Manutenção corretiva e preventiva sob total responsabilidade da contratada.

Com vista ao atendimento da necessidade da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE, os requisitos listados são considerados essenciais. O estabelecimento desses critérios objetiva garantir a seleção de propostas que ofereçam a melhor relação entre custo e benefício, eficiência operacional e segurança, sem que isso restrinja a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para a identificação das soluções disponíveis, visando atender às necessidades especificadas para a locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Jaguaribara. A seguir, são listadas as principais formas de contratação comuns nesse segmento:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Envolve a negociação direta com empresas que oferecem serviços de locação de veículos, possibilitando ajustes contratuais específicos às necessidades do contratante.
- **Contratação através de terceirização:** Mediante a utilização de serviços de empresas especializadas em terceirização de frota, que gerenciam a locação e

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534


Edwardo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



manutenção dos veículos.

- Utilização de plataformas de locação por demanda: Serviços que disponibilizam veículos conforme a demanda, facilitando a flexibilidade e podendo otimizar custos.
- Adesão a atas de registro de preços: Participação em registros de preços previamente licitados por outros órgãos, permitindo condições pactuadas em editais já realizados.

Após análise das soluções disponíveis, a opção pela contratação direta com fornecedores especializados em locação de veículos foi considerada a mais adequada. Essa escolha se dá em razão da vantagem em negociar termos contratuais específicos, garantir o cumprimento dos requisitos técnicos, e controlar diretamente as condições e preços, atendendo assim de forma eficaz às necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de locação de veículos tem por objetivo atender às necessidades logísticas da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE, oferecendo agilidade, segurança e eficiência no transporte. Esta solução abrange a locação de veículos do tipo pick-up, cabine dupla, e SUV de grande porte, que estão adequadamente configurados para atender às especificidades operacionais solicitadas.

Os veículos do tipo pick-up possuem especificações técnicas robustas, incluindo motor a diesel com motorização superior a 2.4 e potência superior a 200 CV. Isso garante alta performance e adequação ao transporte em diferentes circunstâncias, sobretudo em condições de terreno que demandam veículos com maior capacidade de tração e resistência. Além disso, o espaço para cinco pessoas, incluindo o motorista, amplia a flexibilidade no transporte dos membros da equipe ou convidados, atendendo às demandas do gabinete com conforto e segurança.

Os SUVs de grande porte complementam essa necessidade ao oferecer capacidade para sete pessoas e características avançadas de segurança, tais como sistema de frenagem automática e alerta de colisão. Este tipo de veículo proporciona, ainda, um deslocamento eficiente e confortável para reuniões ou eventos oficiais, com infraestrutura de entretenimento multimídia e conectividade que suportam as atividades profissionais durante os trajetos.

A manutenção corretiva e preventiva dos veículos, incluindo licenciamento e IPVA, ficará a cargo da contratada, permitindo à administração concentrar-se em suas atividades principais sem preocupações com a gestão dos veículos locados. Essa abordagem garante uma operação contínua e evita custos e inconvenientes relacionados a paradas inesperadas ou atrasos por falhas mecânicas.

A escolha desta solução de locação em vez de aquisição, além de atender à legalidade conforme estipulado pela Lei 14.133, sustenta-se na economicidade e na eficiência administrativa, refletindo-se em menor custo total de propriedade. A viabilidade e a razoabilidade desta aquisição são confirmadas pela análise de mercado que identifica a locação como a solução mais econômica e eficaz em comparação com alternativas

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534


Eduardo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



como aquisição ou leasing, também considerando a constante atualização do ano de modelo dos veículos, garantindo tecnologia recente e eficientes padrões de segurança.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA	12.000	Mês

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.000 MM E LARGURA 1.800 MM, DIFERENÇA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3 METROS, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, MULTIMÍDIA, ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV	12.000	Mês
---	-----------------------------	--------	-----

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO SUPERIOR A 4.500 MM E LARGURA 1.800 MM, DIFERENÇA ENTRE EIXOS SUPERIOR A 2.700MM, NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, FREIAGEM AUTOMÁTICA EMERGENCIAL, ALERTA DE COLISÃO, MULTIMÍDIA DE 9", ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA	12.000	Mês	18.234,67	218.816,04

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.000 MM E LARGURA 1.800 MM, DIFERENÇA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3 METROS, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, MULTIMÍDIA, ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV	12.000	Mês	29.801,43	357.617,16
---	-----------------------------	--------	-----	-----------	------------

Especificação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO SUPERIOR A 4.500 MM E LARGURA 1.800 MM, DIFERENÇA ENTRE EIXOS SUPERIOR A 2.700MM, NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, FREIAGEM AUTOMÁTICA EMERGENCIAL, ALERTA DE COLISÃO, MULTIMÍDIA DE 9", ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 576.433,20 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 360 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 62.400-000 - Telefones 88 - 3889.4034


Eduardo Lima



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após análise detalhada, a decisão pela contratação sem parcelamento, mas individualizada por item (veículos tipo Pick Up e SUV), se justifica conforme os pontos a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Os itens de locação, embora distintos em suas especificações, são individualmente imprescindíveis para atender as demandas específicas da Secretaria de Gabinete do Prefeito. Optar pela contratação por item assegura que cada veículo, com suas características próprias, atenda perfeitamente ao uso previsto, sem a necessidade de fracionar ainda mais o objeto do contrato.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A contratação por item garante a manutenção da qualidade e eficácia dos serviços, visto que os veículos têm características diferenciadas que correspondem a necessidades distintas. Tal abordagem permite contratação específica para cada categoria de veículo, assegurando adequação técnica e controle preciso dos custos.

- **Economia de Escala:**

Embora o parcelamento do contrato não seja adotado, a contratação integrada por item preserva a economia de escala, uma vez que cada categoria de veículo será negociada em bloco. Dessa forma, concentra-se o poder de barganha em licitar um número expressivo de cada modelo, obtendo condições financeiras mais vantajosas e gestão operacional simplificada.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A contratação por item amplifica a competitividade ao permitir que diferentes fornecedores, com especialização em tipos específicos de veículo, possam competir de forma justa, aumentando as chances de propostas mais vantajosas. Este cenário potencializa a entrada de empresas especializadas em segmentos diversificados e adequados à demanda.

- **Decisão pelo Não Parcelamento Adicional:**

Embora os veículos sejam licitados por item, não houve justificativa para um fracionamento ainda maior, como por lote. Dividir em subcategorias adicionais poderia elevar custos administrativos sem oferecer benefícios claros, além de desestimular fornecedores capacitados a ofertarem por lotes completos.

- **Análise do Mercado:**

A análise de mercado reafirma que a contratação por item está alinhada com as práticas comerciais nas aquisições de veículos diferenciados, atendendo ao dinamismo e especialização do setor. O procedimento maximiza a economicidade e potencializa a aquisição dos melhores serviços com base em competitividade.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.400-000 - Telefone BR : 3540.4434

Edmundo
Edmundo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Consideração de Lotes:

Apesar da possibilidade de subdividir em lotes menores, optou-se pela contratação por item completo, considerando que isso é mais eficiente e promove um processo mais simples e atrativo para os fornecedores, sem comprometer a economia de escala.

A decisão de conduzir a contratação dessa forma equilibra a necessidade técnica e a economicidade esperada, garantindo a adequação dos serviços à demanda da administração, com observância às boas práticas e ao mercado competitivo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara para o exercício financeiro correspondente. A contratação dos serviços de locação de veículos busca atender às necessidades estratégicas da Secretaria de Gabinete do Prefeito, conforme identificado no planejamento anual da entidade. Tal alinhamento visa garantir que os objetivos da administração pública sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz, respeitando o interesse público e promovendo a boa gestão dos recursos.

10. Resultados pretendidos

- Garantir a disponibilidade de veículos adequados e seguros para atender às necessidades de transporte da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE, proporcionando agilidade e eficiência nas atividades administrativas.
- Garantir a contratação de empresa que ofereça veículos com especificações técnicas necessárias, assegurando performance e segurança.
- Alcançar economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos por meio de uma contratação vantajosa que considere o ciclo de vida dos veículos e mantenha a qualidade dos serviços prestados.
- Garantir que a prestação de serviços seja realizada dentro dos parâmetros legais e contratuais estabelecidos, visando a conformidade com a legislação vigente.
- Contribuir para a melhoria da gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, ao proporcionar recursos logísticos que facilitem o deslocamento para atividades administrativas, reuniões e eventos oficiais.
- Assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos por parte da contratada, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções por falhas mecânicas ou técnicas.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar reuniões de alinhamento com a Secretaria de Gabinete do Prefeito para refinar os requisitos e especificações da locação de veículos, garantindo que todas as necessidades operacionais sejam atendidas.
- Efetuar a elaboração e aprovação do Termo de Referência, considerando os

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

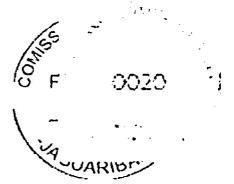
Edson
Edson



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



detalhes técnicos e operacionais levantados no Estudo Técnico Preliminar.

- Promover consultas e cotações de preços com diversos fornecedores no mercado para definir o orçamento estimado da contratação.
- Preparar a documentação para o processo de licitação, incluindo a minuta de contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Selecionar a equipe responsável pela condução do processo licitatório, assegurando que possuam a qualificação necessária e não apresentem conflitos de interesse.
- Implementar um plano de gestão de riscos, identificando possíveis riscos no processo licitatório e definindo ações para minimizá-los.
- Executar treinamentos para capacitar os servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato de locação de veículos.
- Desenvolver mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para garantir que a execução do serviço contratado atenda aos padrões de qualidade e eficácia desejados.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diretrizes específicas sobre a participação de empresas em licitações públicas, inclusive quanto à formação de consórcios. Este estudo técnico preliminar posiciona-se veementemente contra a vedação de participação de empresas na forma de consórcio, fundamentando-se nos seguintes argumentos:

- A participação em consórcio pode promover maior competitividade no processo licitatório, permitindo a união de forças entre pequenas e médias empresas, o que pode gerar propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- Conforme o Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve assegurar condições que favoreçam a competição e promovam a participação isonômica. A formação de consórcios pode ser uma forma de assegurar essa isonomia e ampliar a base de concorrentes.
- A formação de consórcios pode permitir uma divisão eficiente de capacidades técnicas e financeiras, o que é benéfico para a complexidade e qualidade dos serviços a serem contratados, essencialmente nas contratações que demandam maior especialização e recursos.
- A vedação indiscriminada da participação de empresas em consórcio pode reduzir o número de participantes, limitando o alcance da economicidade e impessoalidade, princípios basilares estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Os riscos associados à participação de consórcios podem ser mitigados mediante critérios de habilitação claros e robustos, estabelecidos no edital de licitação, assegurando que os consórcios formados tenham capacidade técnica e financeira apropriada, conforme o Art. 18, IX, da referida lei.

Diante desses pontos, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcios não se alinha aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção de uma concorrência justa e à busca pelo

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534


Edson de



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



melhor interesse público.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, conforme descrito no processo administrativo nº 26110001/24, pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados na fase de planejamento e execução do contrato. A seguir, são apresentados os possíveis impactos ambientais associados à locação dos veículos e as respectivas medidas mitigadoras para minimizar tais impactos.

- **Poluição do Ar:**

- **Impacto:** As emissões de gases poluentes provenientes da combustão de motores a diesel são um dos principais impactos ambientais. Esses gases contribuem para a poluição atmosférica e podem afetar a qualidade do ar na região.
- **Medidas Mitigadoras:** Exigir que os veículos utilizados sejam equipados com tecnologias de redução de emissão de poluentes, como filtros de partículas e catalisadores. Além disso, realizar manutenção regular para garantir o bom funcionamento dos sistemas de controle de emissão.

- **Consumo de Combustível:**

- **Impacto:** O consumo elevado de combustível fóssil contribui para o esgotamento dos recursos naturais e a emissão de gases poluentes.
- **Medidas Mitigadoras:** Incentivar práticas de direção econômica e adotar um monitoramento eficiente do consumo de combustível, buscando sempre alternativas para otimizar o uso do veículo.

- **Geração de Resíduos Sólidos:**

- **Impacto:** A manutenção preventiva e corretiva dos veículos pode gerar resíduos sólidos, incluindo peças automotivas e óleos lubrificantes.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a destinação e o descarte adequado desses materiais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

- **Impacto Sonoro:**

- **Impacto:** O ruído proveniente do tráfego de veículos pode causar desconforto e problemas de saúde aos residentes das áreas afetadas.
- **Medidas Mitigadoras:** Optar por veículos que atendam aos padrões de emissão de ruído exigidos por lei e realizar verificações regulares para manutenção dos sistemas de escape e pneus, visando uma operação silenciosa.

A implementação das medidas mitigadoras descritas é essencial para alinhar a

Regina
Gimberti
F. Durvino



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contratação com os princípios de desenvolvimento sustentável, a fim de reduzir ao máximo os impactos ambientais provenientes da execução dos serviços, em conformidade com os objetivos estabelecidos pelos fundamentos legais da Lei 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE é não apenas viável, mas essencial para o cumprimento eficaz das atividades administrativas. A Lei 14.133 estabelece, em seus preceitos, a necessidade de fundamentação técnica que garanta o atendimento ao interesse público, o que foi devidamente observado. A proposta de contratação atende aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, previstos no Art. 5º da referida lei, e alinha-se ao planejamento estratégico da administração, conforme exigido no Art. 18, §1º, I.

Considerando as especificações técnicas e as condições do mercado, a solução adotada de locação de veículos proporcionará uma melhor alocação dos recursos públicos, garantindo flexibilidade, modernidade e manutenção contínua, sem a necessidade de imobilização de capital em aquisição de frota própria. Dessa forma, tal contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a administração, viabilizando o desempenho de suas funções com a qualidade e segurança necessárias.

Portanto, é recomendada a continuidade do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, como forma de assegurar a competitividade e transparência no processo, atendendo aos princípios básicos da Nova Lei de Licitações, notadamente a economicidade e o interesse público, reafirmando a viabilidade e razoabilidade desta contratação.

Edmundo
Clayton
Edmundo



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara / CE, 27 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Regina Alves Costa
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos é necessária para atender às demandas de transporte da Secretaria de Gabinete do Prefeito de Jaguaribara-CE. A utilização destes veículos é essencial para assegurar a mobilidade e logística das atividades administrativas e representativas do Gabinete do Prefeito, garantindo eficiência operacional e atendimento das funções institucionais do município. Além disso, a locação proporciona flexibilidade, permitindo que a frota atenda às características específicas e necessidades do Gabinete, sem ônus de manutenção e depreciação associados à posse de veículos próprios. Com essa medida, busca-se otimizar recursos e assegurar um transporte seguro e adequado para o desempenho das atividades municipais, alinhando-se ao planejamento estratégico e orçamentário do município de Jaguaribara.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

3.1. Os quantitativos dos serviços assim como as especificações seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA	12.0	Mês	18.234,67	218.816,04
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.000 MM E LARGURA 1.800 MM, DIFERENÇA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3 METROS, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.000 LITROS, NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, MULTIMÍDIA, ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV	12.0	Mês	29.801,43	357.617,16
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, MOTORIZAÇÃO SUPERIOR A 2.4, POTÊNCIA SUPERIOR A 200CV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO SUPERIOR A 4.500 MM E LARGURA 1.800 MM, DIFERENÇA ENTRE EIXOS SUPERIOR A 2.700MM, NO MÍNIMO SETE AIRBAGS, FREIAGEM AUTOMÁTICA EMERGENCIAL, ALERTA DE COLISÃO, MULTIMÍDIA DE 9", ENTRADA USB E BLUETOOTH, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, ANO DE				

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ABAIXO
PARA VERIFICAR A AUTENTECIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-1114
PÁGINA: 1 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, QUILOMETRAGEM LIVRE, LICENCIAMENTO, IPVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

Valor total estimado de R\$ 576.433,20 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A empresa declarada vencedora após finalizada a sessão e a fase recursal, deve apresentar dentro do prazo de 03 dias úteis, os veículos acompanhado dos documentos obrigatórios dos mesmos.

4.3.1. Caso a empresa não apresente os veículos a mesma será desclassificada e será reaberta a sessão para convocação da empresa subsequente.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a vigência do contrato, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços de locação de veículos, serão recusados nos seguintes casos:

5.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

5.3.2. Não for executados com no mínimo as quantidades estabelecidos neste Termo ou no Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Os serviços de locação de veículos, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

5.4.2. Sendo necessárias providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os serviços em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato.

5.4.3. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos veículos em caso de defeitos e necessidade de manutenção. A substituição deverá ser feita em no máximo 05 (Cinco) dias úteis após aberto o chamado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS SEU REGISTRO NA CÂMARA PARA O REGISTRO E A VALIDADE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-TBB-1114
PÁGINA: 2 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.5. O serviço de locação de veículos, deve ser feito por meio de documento de “Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

5.5.1. A Ordem de Serviço (OS) indicará o serviço, a quantidade e demais formas que os serviços deverão ser prestados.

5.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços prestados.

5.7. As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos serviços realizados, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE A
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-1114
PÁGINA: 3 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.918/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O ORÇODELA...ADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-1114
PÁGINA: 4 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ABAIXADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-1114
PÁGINA: 5 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.10. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e seus artigos seguintes, podendo ser prorrogável por interesse das partes, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O ORÇODE A...
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-1114
PÁGINA: 6 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIL SUA CÂMARA PARA O CÓDIGO A. JÁDO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-1114
PÁGINA: 7 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.983/000176





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); e$$

$$III - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ABAIXO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-1114
PÁGINA: 8 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. Comprovação de Cadastramento da Empresa, junto a ARCE/CE, na modalidade fretamento e ou equivalente, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos emitida pelo referido órgão.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903973 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 651/2024, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 28 de novembro de 2024

assinado eletronicamente

Regina Alves Costa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 384-188-114
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, certifique-se junto ao setor competente a disponibilidade orçamentária no montante estimado para a contratação. ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

João Pereira Da Silva Neto

ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



COMUNICAÇÃO INTERNA

Jaguaribara/CE, 04 de dezembro de 2024

A(o) Senhor(a)
JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
ORDENADOR DE DESPESAS
Jaguaribara - CE

Assunto: **Comunica disponibilidade orçamentária**

Por intermédio do Despacho Inicial exarado no processo administrativo nº 26110001/24, pelo(a) Sr(a). JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, Ordenador(a) de Despesa do(a) Gabinete do Prefeito, solicita-se informações sobre a disponibilidade orçamentária visando atender despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE.

De acordo com a pesquisa de preço acostada aos autos do processo administrativo, a despesa será estimada no valor total de R\$ R\$ 576.433,20 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903973 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 576.433,20 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos); .

Sobre o assunto, informamos que a despesa em questão encontra-se compatível com o PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, ainda, em conformidade com os créditos aprovados na LOA - Lei Orçamentária Anual, e que há disponibilidade orçamentária para atender à referida despesa do corrente exercício.

Diante do exposto, sugerimos que o processo seja dado prosseguimento.

À consideração superior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ABAIXO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 394-404-0297
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 26110001/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 10 de dezembro de 2024

João Pereira Da Silva Neto
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Gabinete do Prefeito, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 26110001/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 13 de dezembro de 2024

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

Ordenador(a) de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 26110001/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente
Nilcibergue Saldanha Bezerra
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QRCODE ABAIXADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 418-726-8413
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





O **SENHORANDO** de responsabilidades do art. 154, nº 1 da Lei nº 20133/2021, incluindo-nos de expressos no art. 6º, incisos III, I e IV, art. 7º, art. 8º, § 3º, art. 9º e art. 18º e a necessidade de promover as atualizações conforme termos em conformidade com a normatização em vigor,

RESOLVE:

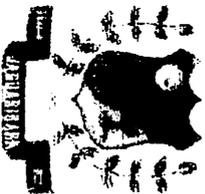
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para exercer o cargo: Agente de Contratação, Equipe do Apoio e membros integrantes do Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob o regido da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar e emitir das reflexões, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quais-quer outras atividades necessárias ao bom andamento dos contratos até a homologação;

I - **ALAN VILHENS DOS SANTOS SILVA** - Agente de Contratação e Presidente;

CPF nº: 074.376.285-07

II - **MILCHERQUE SALDANHA SOUZA** - Agente de contratação e Pregoeiro;
CPF nº: 074.376.285-13-02

III - **MARCIA SILVEIRA PEREIRA LUIZ** - Agente de contratação;



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSTIARIBARA
CARNEIRO DA PENHA

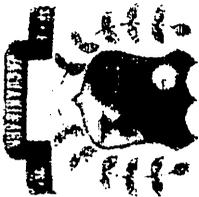


PORTARIA Nº 125/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação das unidades de competência, seção de apoio e das integrantes da Comissão Permanente de Controle de Preços de Produtos Municipais de Justiaribara (COP) e dá outras providências.

O **PEREIRO MUNICIPAL DE JUSTIARIBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II e XVII do artigo 64, da Lei Orgânica do Município publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 0572, em 25 de janeiro de 2024, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1115/2022 de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Justiaribara e Decreto Municipal nº 001/2022 de 21 de novembro de 2022 e.

CONSIDERANDO a Lei nº 11150/2021, que institui normas gerais de organização e contabilidade para as Administrações Públicas distritais, municipais e estaduais de todo o Brasil, de âmbito do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;



ESTIVÃO ROCHA
Deputado Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
CABINETE DO PREFEITO



divergente, fundamentando e exigindo em dia lavrada na reunião em que
forverido homologada esta ata.

3

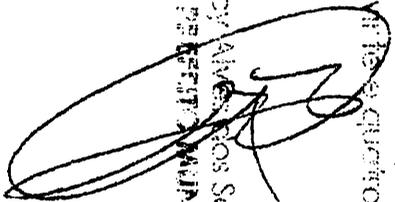
Art. 3º - Por não haver no expediente do artigo 1º, sendo providida
certificação por Tribunal Relator, Técnico e Científico, na forma prevista
no Capítulo do Serviço Público, no Município de Jaguaribara, conforme o
disposto no art. 167, da Constituição nº 14.133/2021, e ainda o cumprimento
dos artigos previstos no Lei 2724/2015 e artigo 1º, nº 1º/2005 de 04 de maio de 2010
--1155, com gestão de pessoal.

Art. 4º - Fica revogada a sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07
de março de 2023 e Portaria nº 053/2024 de 07 de março de 2023, a
Portaria nº 006/2024, de 07 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de
nº de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
conforme os dispositivos em contrário.

Feitos em Jaguaribara, em 09 de fevereiro de 2024.

Feito em Jaguaribara, em 09 de fevereiro de 2024, às 10h45min, em
fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).


Jocy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 246-284-6629
PÁGINA: 3 DE 3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26110001/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório --, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro, o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 13 de dezembro de 2024

assinado eletronicamente
Nilcibergue Saldanha Bezerra
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ABAIXADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 011-626-1506
PÁGINA: 1 DE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 13 de dezembro de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
THAYANE PATRICIA NOGUEIRA DIOGENES
Assessor(a) Jurídico da(o) Prefeitura Municipal de Jaguaribara
Jaguaribara - CE

Assunto: Controle prévio de legalidade da contratação

Senhor(a) Assessor(a),

Em conformidade com o estabelecido pelo Artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o novo regime de licitações e contratos administrativos, venho por meio deste memorando encaminhar para análise jurídica prévia o edital e seus anexos referentes ao processo administrativo nº 26110001/24.

Conforme determina a legislação vigente, solicita-se especial atenção para a verificação da conformidade do processo licitatório com os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, além de uma manifestação jurídica que observe os seguintes requisitos:

I - Apreciação do processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, garantindo a observância dos princípios da administração pública e das especificidades do objeto licitado.

II - Elaboração de parecer jurídico em linguagem simples, clara e objetiva, abordando todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição detalhada dos pressupostos de fato e de direito considerados na análise jurídica, conforme estabelece o § 1º do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos a importância da análise detalhada e criteriosa para assegurar a legalidade e a eficiência do processo licitatório em questão, evitando-se, assim,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE ABAIXADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 263-228-7500
PÁGINA: 1 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



futuros questionamentos legais ou administrativos que possam comprometer a execução contratual.

Encaminhamos em anexo a documentação completa para análise. Permanecemos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de análise.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos retorno sobre a conclusão da análise jurídica.

assinado eletronicamente
Nilcibergue Saldanha Bezerra
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 263-228-7500
PÁGINA: 2 DE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº --
Processo administrativo nº 26110001/24

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 651/2024, de 09 de maio de 2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

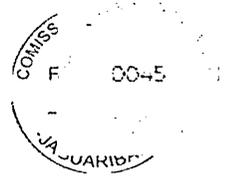
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



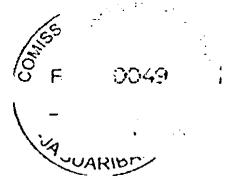
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



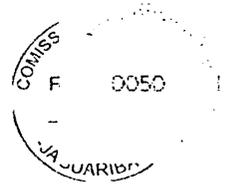
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada com a **garantia de proposta** de 1% do valor estimado da contratação, devidamente assinada. Salienta-se que todos os documentos citados devem ser juntados em um único arquivo no formato PDF e anexado no sistema.

5.21.4.1. Os tipos de Garantia a serem aceitos pela Administração referente a porcentagem de 1% do valor estimado da contratação são as que seguem:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta, conforme dados fornecidos: Dados Bancários, Banco, Agência e Conta.

b) CAUCAO EM TITULO DA DIVIDA PUBLICA - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

c) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil que a concede.

d) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante e acompanhada da certidão de regularidade dos sócios.

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO - Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.21.4.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. A empresa que não enviar a comprovação do recolhimento 1% de quantia a título de garantia de proposta será desclassificada do certame.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

7.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

7.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 15 minutos, a partir da comunicação do Pregoeiro via chat, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

10.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6. Na hipótese de o vencedor da contratação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 11.1.1 a 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 11.1.4 a 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Jaguaribara/CE

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534